

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.983 - 23/12/2003

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa ARCOJATO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.481.328/0001-77, Inscrição Municipal n° 36131404, estabelecida à Rua José Valadão de Melo, n° 55, Bairro Jardim Esplanada, neste município de Arcos – MG, uma área de terreno de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), cujas medidas e confrontações estão conforme memorial descritivo e croquis anexos.

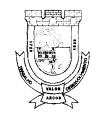
ART. 2° - O imóvel ora doado se destina à construção de uma unidade de operação para execução de seus objetivos: fabricação de básculas, truck, jateamento de areia, alinhamento de chassis, caldeiraria, pintura industrial, etc., não podendo, em nenhuma hipótese, servir a outras finalidades, exceto com anuência do Município, no interesse social devidamente motivado e justificado.

ART. 3° - O referido imóvel é de propriedade do Município, estando registrado sob o n° RI - 6742 e está avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), segundo Laudo de Avaliação n° 010/2003, exarado pela Comissão Municipal de Avaliação – Processo Administrativo n° 104 de 24/11/2003.

ART. 4° - A escritura de doação deverá constar cláusula de reversão ao patrimônio público se, no prazo de 02 anos a partir do ato de doação devidamente publicado, não estiver em funcionamento, segundo ante projeto apresentado.

ART. 5° - A doação será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade e, em caso de desativação da donatária, independentemente de data, será revertido ao patrimônio público municipal.

kin



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

ART. 6° - Todas as despesas decorrentes da transmissão do imóvel correrão por conta da donatária.

ART. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de dezembro de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL